



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Aditivo n.º 01 ao Contrato TRT 16ª n.º 09/2010
PA N.º 657/2009

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO
GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
16ª REGIÃO E A EMPRESA MECRE
METAIS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES
E ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 2001 – Areinha, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa **MECRE METAIS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.531.435/0001-89, com endereço na Avenida Joaquim Mochel, 57, Itapiracó, São José de Ribamar/MA, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada legalmente pelo Senhor **JOAQUIM NUNES NETO**, portador do RG n.º 393976955, SSP/MA, inscrito no CPF n.º 094.303.933-91, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme despacho de fl. 417 do PA-657/2009, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente termo o valor global do presente Contrato passa de R\$ 168.329,31 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e vinte e nove reais e trinta e um centavos) para R\$172.010,82 (cento e setenta e dois mil, dez reais e oitenta e dois centavos) em virtude do acréscimo contratual no valor de R\$ 3.681,51 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos), de acordo com o despacho à fl. 417, bem como a justificativa e as planilhas elaboradas pelo Serviço de Engenharia, à fl. 416, neles já incluídos os preços dos serviços, dos materiais, das instalações dos tributos, das contribuições sociais e previdenciárias, nos seguintes termos:

Valor Inicial	R\$ 168.329,31
Valor Suprimido	R\$ 713,07
Planilha aditivo	R\$ 4.394,58
Valor aditivo	R\$ 3.681,51
Valor final	R\$ 172.010,82



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

Em cumprimento à Cláusula Quinta, Parágrafo Terceiro, do Contrato nº 09/2010, a **CONTRATADA** complementarà a garantia contratual inicial, no valor de R\$ 92,04 (noventa e dois reais e quatro centavos), em no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 24 de setembro de 2010.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
DESEMBARGADORA PRESIDENTE
TRT 16ª REGIÃO

JOAQUIM NUNES NETO
MECRE METAIS COM. REP. E ENG. LTDA.

Testemunhas:

1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF nº _____